



ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

LEI N° 1858/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA O FIM QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com 40% (quarenta por cento) dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Pocinhos, estado da Paraíba, a título de complementação da União Federal pelas diferenças de valores repassados a menor, entre os anos de 2003 e 2006, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF (Fonte 544).

Art. 2º - As despesas constantes do *caput* do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1004.1052 - OBRAS E INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS PARA A EDUCAÇÃO	
44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 544	R\$ 750.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 544	R\$ 740.000,00
45.90.61 - Aquisição de Imóveis - Fonte 544	R\$ 750.000,00
Total	R\$ 2.240.000,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra

dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.852, de 19 de junho de 2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 06 DE AGOSTO DE 2026.



ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO

Prefeita Constitucional